



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 145, de 16 de Novembro de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a uma abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, do exercício de 1993.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, do exercício financeiro de 1993 um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 40.000,000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.01-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000,000,00
01.01.001-2.01-3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
01.01.001-2.01-3.1.3.1 - Remuneração serv. pessoais	1.000,000,00
01.01.001-2.01-4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.permanente	850.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.02-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.600.000,00
03.07.021-2.02-3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
03.07.021-2.02-3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	200.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.04-3.1.1.1 - Pessoal Civil	800.000,00
03.07.021-2.04-3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
03.07.021-2.04-3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	300.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021-2.05-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000,000,00
03.07.021-2.05-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000,000,00
03.07.021-2.05-3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Lei nº 145 - Fls. 02

03.07.021-2.05-3.1.3.2 - Outros serv. e Encargos	300.000,00
03.07.021-2.05-3.2.5.3 - Salário Família	50.000,00
03.07.021-2.05-4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.permanente	100.000,00
15.84.492-2.06-3.2.8.0 - PASEP	400.000,00
04 - <u>DEPTº. FINANCEIRO</u>	
04.02 - DIVISÃO DE TESOUREARIA	
03.08.030-2.07-3.1.1.1 - Pessoal Civil	300.000,00
04 - <u>DEPTº. FINANCEIRO</u>	
04.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.08.030-2.09-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
03.08.030-2.09-3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
04 - <u>DEPTº. FINANCEIRO</u>	
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.08.032-2.10-3.1.1.1 - Pessoal Civil	400.000,00
05 - <u>DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.42.188-2.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
08.42.188-2.11-3.1.1.3 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
08.42.188-2.11-3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000,00
08.42.188-2.11-3.1.3.1 - Remuneração serv.Pessoais	1.500.000,00
08.42.188-2.11-3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	500.000,00
08.42.188-2.11-3.2.5.3 - Salário Família	200.000,00
08.42.188-1.06-4.1.1.0 - Obras e Instalações	3.800.000,00
05 - <u>DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.46.228-2.12-3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
08.46.228-2.12-3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
08.46.228-2.12-4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente	800.000,00
06 - <u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA	
13.75.428-2.13-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
13.75.428-2.13-3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
13.75.428-2.13-3.1.3.1 - Remuneração Serv.Pessoais	3.000.000,00
13.75.428-2.13-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Lei nº 145 - fls. 03

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

10.60.328-2.14-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
10.60.328-2.14-3.1.2.0 + Material de Consumo	3.000.000,00
10.60.328-2.14-3.1.3.1 - Remuneração serv.pessoais	1.500.000,00

07 - DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS

07.02- DIVISÃO DE TRANSPORTES

16.88.534-2.15-3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
16.88.534-2.15-3.1.2.0 - Material de Consumo	4.000.000,00
16.88.534-2.15-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ficam indicados os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, previstos no § 1º, inciso II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminativo anexo.

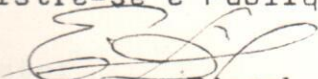
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 16 de Novembro de 1993.


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Erineu Diesel
Sec. de Administração

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - PREVISÃO DA RECEITA P/O EXERCÍCIO DE 1993	67.363.250,00
2 - RECEITA ARREC. NO 1º PERÍODO DE 1993.(JAN/OUT.)	92.710.144,03
3 - RECEITA ARREC. NO 1º PERÍODO DE 1992.(JAN/OUT.)	3.753.198,46
4 - RECEITA ARREC. NO 2º PERÍODO DE 1992.(NOV/DEZ.)	2.155.914,96

CÁLCULO DA TAXA

$$X = \frac{92.710.144,03}{3.753.198,46} = 2.470,17\%$$

$$X = 2.470,17\% - 100,00\% = 2.370,17\%$$

$$X = 2.155.914,96 \times 2.370,17 = 51.098.849,61$$

$$X = 2.155.914,96 + 51.098.849,61 = 53.254.764,57$$

a) Arrecadação do 1º dia do ano, até o dia da proposição do crédito(1º/01/93 a 31/10/93).	92.710.144,03
b) Arrecadação que vai do mês subsequente ao da solicitação do crédito, até 31/12/93, aplicada a taxa de incremento.	53.254.764,57
c) SUB-TOTAL (a+b=c)	145.964.908,60
Menos:	
d) Previsão da Receita para o Exercício de 1993.	67.363.250,00
e) SUB-TOTAL (c-d=e)	78.601.658,60
f) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	78.601.658,60
Menos:	
g) Créditos extraordinários abertos no Exercício	0,00
h) Créditos adicionais Suplementares com recursos do excesso de arrecadação.	38.000.000,00
i) SUB-TOTAL (g+h=i)	38.000.000,00
j) SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR (f-i=j)	40.601.658,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 16 de Novembro de 1993.

visto:


Erineu Diesel
Sec. de Administração


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal